



Compliance Público do Estado de Goiás, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado;

IX - decidir quanto à instauração e ao julgamento do processo de responsabilização de que trata o art. 8º da Lei nº 18.672, de 2014;

X - supervisionar a aplicação da Lei de Acesso à Informação, Lei federal nº 12.527, de 2011, bem como da Lei nº 18.025, de 2013 na qualidade de autoridade de monitoramento do órgão; e

XI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário." (NR)

"Art. 76.
.....

XVII - zelar pela boa administração pública, com a observância dos princípios e das diretrizes do Programa de *Compliance* Público, para a promoção da cultura de ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos;

XVIII - cumprir, divulgar e disseminar os dispositivos, as recomendações e os princípios do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração;

XIX - identificar e gerir os riscos dos processos organizacionais e dos programas de governo nos seus respectivos âmbitos de atuação, também considerar a dimensão dos prejuízos que possam causar;

XX - monitorar a efetividade dos controles para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade, além de observar o apetite pelo risco e a tolerância ao risco definidos pelo órgão;

XXI - propor e implementar, quando eles forem necessários, novos controles internos para o tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

XXII - reportar ao Comitê Setorial de *Compliance* a evolução do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, por meio dos relatórios periódicos de gerenciamento dos riscos; e

XXIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 258115

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100063001630,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor LEONARDO PORTO SEBBA, CPF nº 655.903.501-82, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Saúde, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir de 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 258064

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Convênio nº 004/2021 - SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Federal de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037002633,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor PAULO RONALDO JUBÉ RIBEIRO, CPF nº 530.717.511-68, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Saúde, ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 258065

Referência: Processo nº 201800005017919
Interessado: Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO

Assunto: Recurso em processo administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 627/2021

Com base no exame criterioso dos autos e do Despacho nº 1.269/2021/GAB, da Procuradora-Geral do Estado, e com fundamento no princípio da legalidade, também por considerar, sobretudo, a inexistência de comportamento ilícito da administração a ensejar a incidência de juros sobre a indenização quitada, nego provimento ao recurso. Mantenho, dessa forma, os efeitos do Ofício nº 5.296/2021/ECONOMIA, convalidado pelo Despacho nº 1.313/2021/GAB, ambos da Secretária de Estado da Economia, que indeferiram o pedido de recálculo da indenização do bônus por mérito e o pagamento das diferenças.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Economia para as providências cabíveis. Entre elas, está a cientificação à parte interessada do inteiro teor desta decisão, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 26, da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 258120

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-SGG

Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA.
Contratada: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.255.156/0001-30.

Objeto: Acréscimo de 13,5 % (treze inteiros e cinco décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos



previstos no contrato e limites da Lei Federal nº 8.666/93.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Processo nº: 2020.1803.700.5165.
Dotação Orçamentária: 2021.40.01.04.122.4200.4243.03.10 0, conforme Notas de Empenho nºs 00150 e 00151, emitida em 28/09/2021.
Valor Total: R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2021.
Vigência: 01/10/2021 à 31/01/2022.
Assinaturas pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário.
Assinatura pela Contratada: Daniella Rodrigues Carvalho - Representante Legal.

Protocolo 257948

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 - SGG/GO

A SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará realizar a licitação relacionada abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas vigentes à matéria.

Processo: 202118037003566

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de coroas de flores e arranjos florais para suprir as demandas da Superintendência de Cerimonial e Relações Públicas da Secretaria Geral da Governadoria, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Participação: Disputa Geral

Abertura da Sessão: 15/10/2021 às 13 h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (Global).

Local de realização: Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.go.gov.br>

Obtenção do Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.secretariageral.go.gov.br>.

Demais informações na Gerência de Compras Governamentais - GCG/SGG-GO, situada à Rua 82, nº 400, 4º andar, Bairro Central, Goiânia/GO, pelo telefone: 3201-5477, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou e-mail: gcg.sgg@goias.gov.br

Protocolo 258014

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2018-00500

PROCESSO Nº: 201700005010048
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Santa Cruz de Goiás-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.
MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Concedente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Pela Concedente: Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo.

Goiânia, 29 de setembro de 2021

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 258025

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2018-00249

PROCESSO Nº: 201700042001165
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Paranaiguara-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.
MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Concedente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Pela Concedente: Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo.

Goiânia, 21 de setembro de 2021

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 258027

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2018-00345

PROCESSO Nº: 201800012000151
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Jataí-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.
MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Concedente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Pela Concedente: Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo.

Goiânia, 21 de setembro de 2021

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 258028

Defensoria Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Participes: Defensoria Pública do Estado de Goiás e Centro de Educação Superior Mais - EIRELI, mantenedora da FACMAIS.
Objeto: Promoção de assistência jurídica integral e gratuita, de forma judicial e extrajudicial, aos necessitados, assim considerados nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante colaboração da FACMAIS, por meio dos Núcleos de Prática, sob orientação de seus respectivos professores, mediante supervisão da Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Vigência:** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura. **Assinatura:** 13/09/2021. Pela Defensoria Pública do Estado de Goiás: Defensor Público-Geral do Estado, Domilson Rabelo da Silva Júnior. Centro de Educação Superior Mais - FACMAIS, representada pelo Diretor Superintendente, Marsio Antônio Ribeiro. **Processo:** 201910892002544.

Protocolo 258058

Vice Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021- VICEGOV

1. Processo nº.	202100012000783
2. Referência	Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. Identificação	Contrato n.º 08/2021-VICEGOV